

Ano IV, Lei Nº 468/2021 de 26 de novembro de 2021.

Marianópolis do Tocantins - TO, quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

EDIÇÃO № 406

SUMÁRIO

ATOC DO	CRAAC		
ATOS DO	CMAS	 	

RESOLUÇÃO CMAS № 65 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. 1 RESOLUÇÃO CMAS № 66 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. 1

ATOS DO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS № 65 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2023 e 2024 do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS de Marianópolis do Tocantins - TO, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal n° 486, de 29 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO а deliberação da Plenária realizada no dia 06 de novembro de 2024, as 14:00 horas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação 2023 e 2024, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Marianópolis – TO.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata № 55, na data do dia, 06 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se Marianópolis – TO, 28 de novembro de 2024.

> José Araújo Abreu Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS № 66 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos executados no exercício de 2023, com recursos Transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo

ADAILTON PEREIRA DA COSTA

MAYARA COÊLHO DA SILVA

ADSON OLIVEIRA DE FRANÇA

KEITY ARAUJO REIS

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA

ISAÍAS DIAS PIAGEM

Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA

MANOEL RAMOS DA SILVA

ERIVAN SERPA MARTINS nicipal (2023-2024)

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO

SALES LOPES DO COUTO

ercio, Serviços e Habitação

KLEGER TAVARES SOUSA

MARIA DE IESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA

MARCIO DIAS MACEDO

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO





Municipal de Assistência Social e recurso Próprio do município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Marianópolis - TO, em Reunião Ordinária realizadas nos dias 06 e 21 de novembro de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere na lei Municipal n° 486, de 29 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o art.204 da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece a origem dos recursos, a coordenação geral, a coordenação e execução dos Programas Nível Estadual e Municipal para realizar as ações governamentais da política de Assistência Social, assim como a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social — PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social — SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos

de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO os recursos financeiros transferidos pelo FNAS para o FMAS no ano de 2023, reprogramação de saldo do exercício de 2022 para o ano de 2023 e rendimentos decorrentes das aplicações financeiras das contas no ano de 2023; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 21 de novembro de 2024, as 09:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2023, do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS — IGD SUAS, Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família — IGD PBF e IGD - PAB, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, PROCARD — SUAS, Programa BPC na Escola, SGTV Estruturação de Serviços do SUAS - GND 3, das contas n° 16928 e 16670, COVD — IPI e COVD — Acolhimento.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2023, do recurso próprio do Município executado no Fundo Municipal de Assistência.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata Nº 55 e 56 do CMAS, no mês de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se Marianópolis – TO, 28 de novembro de 2024.

José Araújo Abreu Presidente do CMAS